

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 019/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre denominação de Vias  
Públicas e Praça no Bairro Vila Nova e dá  
outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Passa doravante a denominar-se **“RUA MANOEL ROCHA DE ALMEIDA**, a Rua antes chamada de Rua 1 (sentido Ruy Barbosa/Zuca).

Art. 2º - Passa doravante a denominar-se **RUA SALVADOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a Rua antes chamada de Rua 2 (À esquerda/esquina do restaurante estrela da Vila Nova).

Art. 3º- Passa doravante a denominar-se **RUA ALCIDES CORREIA DE JESUS**, a Rua antes chamada de Rua 2 (paralela a antiga Rua 1).

Art. 4º- Passa doravante a denominar-se **“RUA RAFAEL CERQUEIRA**, a Rua antes chamada de Rua 3 (À esquerda sentido esquina do Bar de Vardo).

Página 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- Passa doravante a denominar-se "**PRAÇA MARINA ALVES DE ARAÚJO**", a Praça localizada no Bairro vila Nova (sentido Açude).

Art. 6º- O poder executivo municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação, à empresa de Correios e Telégrafos, à Empresa Baiana de Águas e saneamento, à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA, á Telemar Norte Leste S.A;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 11 de novembro de 2019.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal